

Fls.	
Matrícula	
262	lml

Decisão da Câmara Especiali:	de Engenharia Elé	ÉTRICA E MECÂNICA (CEEEN	M/MS)
	✓ Ordinái	ria	292ª
	Extraor	dinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3	519/2017	,
Referência	DECISÃO 2537/2017-CEECAST		
	PROTOCOLO: C	CI 042/2017-CEECAST	
Interessado	Engenheiro Civil	Nelson Nogueira Quelho	
	Departamento de	Atendimento e Registro-DA	AR

**EMENTA:** Manifesta-se acerca da DECISÃO 2537/2017-CEECAST em nome Engenheiro Civil Nelson Nogueira Quelho. ref: CI 042/2017-CEECAST.

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise das atribuições do Engenheiro Civil Nelson Nogueira Quelho para as atividades descrita na ART 13201700266661, **DECIDIU** por informar o profissional em epígrafe que não possui atribuições para instalar gerador de energia elétrica das atividades descritas na ART n. 1320170026661. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

Decisão da Câmara Es	pecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CF	EEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3520/2017	,
Referência	MENSAGEM ELETRÔNICA PROTOCOLO: 1467235	
Interessado	INTERESSADO: Engenheiro Civil João de Registro)	o Pedro Santana Pereira(Processo
	: Departamento de Atendimento e Registr	ro-DAR

**EMENTA:** Manifesta-se acerca da MENSAGEM

ELETRÔNICA. INTERESSADO: Engenheiro Civil João Pedro (Processo de Registro).

PROTOCOLO: 1467235

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual o profissional Engenheiro Civil João Pedro Santana Pereira, solicita atribuições para desempenhar atividades na área de segurança eletrônica na empresa Alarmes Protect´us Segurança Eletrônica Ltda-ME, após análise também de sua grade curricular, **DECIDIU** informá-lo que não possui atribuições para atividades técnicas em eletrônica. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	•	CEEEM/MS n. 3521/2017	
Referência	: -	Requerimento protocolizado sob o n. F2016/107105-2	
Interessado Técnico em Eletrônica Adilson Finelon Pereira : Departamento de Atendimento e Registro-DAR			
		Departamento de Atendimento e Registro-DAR	

**EMENTA:** Manifesta-se acerca do Requerimento protocolizado sob o n. F2016/107105-2 em nome do Técnico em Eletrônica Adilson Finelon Pereira

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, a qual o Técnico em Eletrônica Adilson Finelon Pereira, solicita reanálise de suas atribuições para desempenhar as atividades de Vistorias Elétricas, **DECIDIU** que, após análise da grade curricular do Técnico em Eletrônica Adilson Finelon Pereira, não possui atribuições para elaborar vistoria em instalações elétricas, pois sua formação é técnico em eletrônica. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

Decisão da Câmara Esp	ECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)
	✓ Ordinária : 292ª
	Extraordinária :
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3522/2017
Referência	CI n. 177/2017-DJU : Ref: Protocolo n. 1467726. Ofício 1460/2017/10PJ/DOS
Interessado	Departamento Jurídico do CREA-MS
	: DJU

**EMENTA:** Manifesta-se acerca da CI n. 177/2017-DJU

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, a qual em atenção ao despacho no expediente em epígrafe, através do qual requer análise e orientação sobre os procedimentos necessários para atendimento da solicitação remetida pelo Promotor de Justiça Etéocles Brito M. D. Júnior, da Comarca de Dourados, o DJU do CREA-MS diz que a citada promotoria de justiça, solicita ao CREA-MS informações sobre a possibilidade de realização de uma ou mais medições por engenheiro eletricista deste Conselho, nas obras de instalação, possivelmente irregular, de redes de alta tensão em bairros residenciais de Dourados-MS, especialmente quanto aos impactos trazidos à saúde dos consumidores e medidas preventivas para fixar, de forma contínua, os níveis de radiações magnéticas e eletromagnéticas dentro dos limites fixado pelas ANEEL e pela Organização Mundial de Saúde -OMS, tendo como requerida ENERGISA, conforme objeto mencionado no procedimento do inquérito civil n. 06.2016.00001217-0. Objetivando a defesa e a segurança da sociedade, com relação ao objeto que vem sendo apurado no citado inquérito civil, e considerando que o CREA-MS cumpre exercer função informativa sobre questão de interesse público, bem como promover junto aos poderes públicos estudos e encaminhamento de soluções e problemas relacionados às áreas de atuação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, nos termos do Art. 4º, XXVIII do Regimento Interno deste Conselho, e tratando o presente caso de matéria estritamente técnica e direcionada a área da engenharia elétrica, sugere como procedimento adequado ao caso, a remessa do expediente à Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica para a devida análise e manifestação técnica sobre o caso, considerando que o CREA-MS não possui em seu quadro de funcionários corpo técnico suficiente para atendimento da demanda em colaboração à solicitação,



Fls.	
Matrícula	
262	lml

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3522/2017	
Referência	CI n. 177/2017-DJU : Ref: Protocolo n. 1467726. Ofício 1460/2017/10PJ/DOS	
Interessado	Departamento Jurídico do CREA-MS	
	: DJU	

**DECIDIU** por indicar o Conselheiro Engenheiro Eletricista

Ricardo Camparim para atender ao Ministério Público de Mato Grosso do Sul, em Dourados-MS. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

Decisão da Câmara Espi	CIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3523/2017	
Referência	CI n. 206/2017-DFI	
Interessado Departamento de Fiscalização – DFI		
	: DFI	

EMENTA: Manifesta-se acerca da CI n. 2016/2017-DFI

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual encaminha a cópia da Denúncia protocolizada sob o n. D2017/068623-4, para análise e parecer quanto aos procedimentos a serem adotados, **DECIDIU** pelo envio de ofício à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano-SEMADUR, solicitando nos informar quais os profissionais do Sistema Confea/Crea analisaram as licenças ambientais publicadas no Diário Oficial Municipal em 01/11/2017. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3524/2017	,	
Referência	Ofício n. 591/2017/29PJ/CGR protocolizado :	sob o n. 1463704	
Interessado	Ministério Público do Estado de Mato Grosso Justiça de Campo Grande	Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul – 29ª Promotoria de Justiça de Campo Grande	
	: Presidência		

EMENTA: Manifesta-se acerca do Ofício n.

591/2017/29PJ/CGR protocolizado sob o n.

1463704

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual cumprimentando-o, para o fim de instruir os autos do Inquérito Civil n. 06.2016.00000510-2, instaurado nessa 29ª Promotoria de Justiça do Patrimônio Público e Social, solicita no prazo de 15 dias, a cooperação deste órgão para análise técnica das recomendações minutadas pelo Ministério Público, com vistas a orientar e cobrar melhorias no serviço de manutenção das vias públicas do Município de Campo Grande-MS, também solicita colher sugestões que possam contribuir para uma melhor efetividade da manutenção viária, e por fim, convida este Conselho para ser signatária do documento que servirá de recomendação e início das tratativas junto à administração pública, **DECIDIU** apenas tomar conhecimento do assunto. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)			
	✓ Ord	linária	292ª
	Ext	raordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3525/2017		
Referência	Ofício Circular n. 3609/2017-CONFEA protocolizado sob o n. 1468009		
Interessado	CONFEA		
	: Presidência		

**EMENTA:** Manifesta-se acerca do Ofício Circular n. 3609/2017-CONFEA protocolizado sob o n.

46000

1468009

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual em atendimento à Deliberação n. 1.538/2017-CEEEP, de 11 de outubro de 2017, informa que o Anteprojeto de Resolução n. 007/2017, que "Regulamenta a condução do ético disciplinar disponível link processo está no http://consultapublica.confea.org.br/DetalhesAudiencia.aspx?codigo=307, para conhecimento e manifestação no período de 21 de outubro a 19 de dezembro de 2017. Solicita também que as manifestações sobre o Anteprojeto de Resolução n. 007/2017 sejam encaminhadas ao Confea por meio do sistema de contribuições constante do link http://consultapublica.confea.org.br/, DECIDIU Tomar conhecimento e pelo envio de colaboração ao link do CONFEA em epígrafe. Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3526/2017	
Referência	:	Ofício Circular n. 3611/2017-CONFEA protocolizado sob o n. 1468008	
Interessado		CONFEA	
		Presidência	

**EMENTA:** Manifesta-se acerca do Ofício Circular n. 3611/2017-CONFEA protocolizado sob o n.

1468008

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise da documentação em epígrafe, na qual em atendimento à Deliberação n. 428/2017-CEAP, de 11 de outubro de 2017, encaminha para manifestação o Anteprojeto de Resolução n. 008/2017, que "Discrimina as atividades e competências profissionais do engenheiro de saúde e segurança e insere o título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional", **DECIDIU** Tomar conhecimento e pelo envio de colaboração ao link do CONFEA em epígrafe. **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 292ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3527/2017		
Referência	OF. n. 054/2017-DAR		
Interessado	Engenheiro Eletricista Rhuan Dyego Bortone Grubert	Engenheiro Eletricista Rhuan Dyego Bortone Grubert	
	: DAR		

EMENTA: Manifesta-se acerca do OF. n. 054/2017-DAR, ref:

aos protocolos n.s 1440747, 1440748, 1440749 e 1440750, em nome do Engenheiro Eletricista

Rhuan Dyego Bortone Grubert

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3528/2017	
Referência	Processo n. 160703/2017	
Interessado	ARY RIBEIRO ARÃO	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova o relato do Conselheiro Mauro Conti Pereira

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Mauro Conti Pereira, com o seguinte teor: "Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 3º da Resolução n. 218 de 29/06/73 do CONFEA. Terá o título de Engenheiro Aeronáutico. (código 131-01-00). Posterior a sua aprovação pela Câmara Especializada, deverá ser encaminhado ao Plenário do Conselho para análise e parecer". **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3529/2017	,
Referência	Processo n. 160073/2016 – FATEC SENAI :	
Interessado Técnico em Eletroeletrônica - Campo Grande-MS		MS
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova o relato do Conselheiro Mauro Conti Pereira

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro Mauro Conti Pereira, com o seguinte teor: "Se forem cumpridas as solicitações feitas, principalmente as de: -Lista de docentes com sua formação e as respectivas disciplinas que leciona, incluindo ainda sua respectiva ART de cargo e função ou diploma respectivo que comprove a habilitação dos docentes das disciplinas técnicas. -No PCC deve-se citar que as horas citadas são horas - relógio de 60 minutos, conforme descrito e justificado anteriormente. - Infraestrutura de salas, biblioteca, instalações de laboratórios com equipamentos. - Sugerimos apresentar um quadro relacionado as disciplinas e atividades do perfil versus competências pretendidas, por exemplo, com as disciplinas nas linhas e as competências nas colunas, ajudaria na leitura; - Se forem cumpridas as exigências abaixo, voto pela concessão do registro profissional conforme estabelece a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02. Em função das características, curriculares do curso técnico analisado, o egresso poderá ter as atribuições do título listado na resolução 473 do sistema CONFEA/CREA, citado anteriormente, "técnico em eletroeletrônica", código 123-13-00, cujo feminino é "Técnica em Eletroeletrônica" e abreviatura "Téc. Eletroeletron.", constante no grupo 1(engenharia), modalidade 2(elétrica). O egresso pode executar as diversas atividades descritas no Decreto 90.922, executando -se atividade de projeto e emissão de laudo, restritas pela lei 7270/84 aos profissionais de nível universitário. Sua área de atuação será na instalação, manutenção de sistemas eletroeletrônicos prediais e industriais, incluindo instrumentação eletrônica, podendo fazer projetos de instalação elétrica em baixa tensão. Não pode atuar com geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Lembramos também que para emissão do diploma ou certificado, o aluno deve ter comprovado a realização do estágio supervisionado. Determinamos ainda que seja anotada na carteira dos alunos formados a seguinte restrição:



Fls.	
Matrícula	
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
:	✓ Ordinária :	
:	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3529/2017	
Referência :	Processo n. 160073/2016 – FATEC SENAI	
Interessado Técnico em Eletroeletrônica - Campo Grande-MS		
:	: DAR	

"De acordo com o que estabelece a Lei 7270/84 em seu artigo 145 e a Lei 5524/68 e os Decretos 90922/85 e 4560/02, o profissional possui restrição para a atividade de emissão de laudo técnico, podendo porém assessorar um profissional de nível superior no desenvolvimento desta atividade. Pode instalar e dar manutenção em sistemas eletroeletrônicos, incluindo instrumentação eletrônica. Pelo decreto 90922/85 pode atuar também em projetos, limitado a sua formação curricular, em Projeto e Execução de Instalações Elétricas em baixa tensão". **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
262	lml

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)				
	✓ Ordinária :	292ª		
	Extraordinária :			
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3530/2017			
Referência	CI 162/2017-DFI	CI 162/2017-DFI		
Interessado	DFI			
	: DFI			

**EMENTA:** Encaminha questionamento de alguns fiscais referente a área de elétrica e mecânica

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU**, manifestar-se como segue: "1 – Qual o período para se realizar manutenção em caldeiras, cerca elétrica, ar condicionado, torre de internet, entre outros itens? Perguntase afim de estabelecer a periocidade das Fiscalizações nesses itens. (Favor mencionar listagem e períodos) para as atividades da Engenharia elétrica Caldeiras e Compressores - 5 anos - ART de manutenção do vaso e/ou teste hidrostático. Torre de Internet - ART de fabricação e montagem e cada cinco anos ART de manutenção. Cerca elétrica - ART de montagem e ART de manutenção anual de grandes áreas como condomínios, empresas de grande porte. Não solicitar de residências ou pequenos comércios. Ar Condicionado ART manutenção anual, PMOC, maquinas acima de 60.000 Btus. Não fazer a soma de maquinas para chegar no valor de 60.000 Btus. Para as atividades na área da Engenharia mecânica 1 vez ao ano. 2 - Verificando que possuí cerca elétrica e não existe manutenção, o proprietário deverá ser cobrado? Para as atividades da Engenharia elétrica. Não. Para as atividades na área da Engenharia mecânica não. 3 - Qual a metragem mínima para se exigir a ART de projeto elétrico? Para as atividades da Engenharia elétrica. Toda edificação que utilizar energia elétrica deve ser solicitado ART de projeto e execução de instalações elétricas. Para as atividades na área da Engenharia mecânica: Todas a instalações. 4 - Qual o período para se realizar a manutenção de ar condicionado acima de 60.000 btus? Manutenção Anual. 5 – Qual o período para inspeção de Para a área da Engenharia Elétrica: ART de manutenção de 05 anos. 6 - Qual o período de manutenção de elevadores pneumáticos utilizados nas empresas automotivas? ART de manutenção a cada dois anos, podendo ser ART múltipla. 7 - Vasos de pressão enquadram-se na ART múltipla mensal? Não é recomendado, mas é permitido. 8 - Qual mecanismo à ser adotado quando for encontrada uma irregularidade



Fls.	
Matrícula	
262	lml

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3530/2017	
Referência	CI 162/2017-DFI :	
Interessado	DFI	
	: DFI	

não regularizada (ex: Vaso de pressão sem manutenção)? Devemos comunicar outros órgãos (ex: Ministério Público)? Caldeiras e grandes vasos, comunicar MTE e CBM - MS. 9 - Empresas de manutenção de compressores de ar, bombas, retifica de motores devem ter registro no CREA-MS juntamente com profissional habilitado? Compressores de ar – devem possuir registo e RT. Bombas Injetoras - devem possuir registo e RT. Retifica de motores - devem possuir registo e RT. 10 - Como separar as atividades de torre: Fabricação, montagem e instalação de equipamentos de telecomunicação? Fabricação - Engenheiros Mecânicos. Montagem Engenheiros Mecânicos e Eng. Civis. Instalação de equipamentos de telecomunicação – Engenheiros de Telecomunicações ou Engenheiros Eletricista. 11 – Inspeção de caldeiras e tubulações pode ser registra uma só ART ou registrar ART separada para cada atividade? Podem ser juntas. 12 – Qual o procedimento em relação à ART de manutenção de vaso de pressão? Período de registro da ART? Caldeiras e Compressores – 5 anos – ART de manutenção do vaso e/ou teste hidrostático. 13 - Como cobrar e fiscalizar as antenas fixadas acima dos prédios? ART de instalação da antena (engenheiro mecânico ou civil) e ART de instalação de equipamentos de telecomunicações (engenheiro de telecomunicações ou engenheiro eletricista). Cobrar do prédio um ART de responsabilidade global de todas as antenas instaladas. 14 - As empresas de ônibus possuem registro no CREA-MS. E as empresas de caminhões (transportadoras) também necessitam? Não.15 – Obras com munck ou guindaste, qual a necessidade do plano de rigging na obra / registro de ART ? Muito difícil de fiscalizar o ato, melhor fazer fiscalização das empresas locadoras de guindaste, estas devem ter registro e RT." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3531/2017		
Referência	Processo n. F2017/030776-4	Processo n. F2017/030776-4	
Interessado JOSENILDO RIBEIRO DOS SANTOS		os	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo Instituto Brasileiro de Ensino e Serviços Técnicos Ltda - IBEST, em 09/01/2015, na cidade de Duque de Caxias - RJ, pelo curso de TÉCNICO EM MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 2º da Lei n. 5.524/68 e dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, conforme orientação do Crea-RJ, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO EM MECÂNICA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :		292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3532/2017		,
Referência	Processo n. J2017/053528-7		
Interessado	RIO AMAMBAI AGROENERGIA		
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Alteração Contratual

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: 1. A Razão Social passa a ser: RIO AMAMBAI AGROENERGIA S.A., conforme prova o Artigo 1º do Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Usina Naviraí UPI Participações S.A, realizada em 11/08/2017. 2. O endereço da Sede da Matriz, passa a ser: Rodovia BR 163, Km 118, Zona Rural - CEP: 79.950-000 em Naviraí-MS, conforme prova o Artigo 2º do Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Usina Naviraí UPI Participações S.A, realizada em 11/08/2017. 3. O objetivo Social da Sociedade, permanece inalterado 4. O Capital Social, passa a ser de R\$ 178.504.102,00(cento e setenta e oito milhões, quinhentos e quatro mil, cento e dois reais), conforme prova o Artigo 5º do Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Usina Naviraí UPI Participações S.A, realizada em 11/08/2017. 5. A Administração da Sociedade, permanece inalterado. Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA de AGRONOMIA, com RESTRIÇÃO á área de ENGENHARIA ELÉTRICA." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : Extraordinária		292ª
Decisão de Câmara Especializada		CEEEM/MS n. 3533/2017	
Referência	:	Processo n. J2017/064897-9	
Interessado	·	CONAMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL	
		DAR	

**EMENTA:** Aprova Alteração Contratual

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, requer ALTERAÇÃO do seu REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, por que, houve a ALTERAÇÃO e CONSOLIDAÇÃO do seu CONTRATO SOCIAL. Analisando o presente processo, constatamos que foram realizadas as seguintes alterações: a)A Razão Social passa a ser: CONAMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, conforme prova a Cláusula Primeira; b) O endereço da Sede da Matriz, passa a ser: Rua Celso Bastos Couto, nº: 388-A, Praia do Morro – CEP: 29.216-110 em Guarapari-ES, conforme prova a Cláusula Primeira; c) O objetivo Social da Sociedade passa a ser, conforme descrição constante na Cláusula Segunda; d) O Capital Social, passa a ser de R\$ 1.000.000,00(Hum Milhão de Reais), conforme prova a descrição constante na Cláusula Quinta; e) A Administração da Sociedade, será exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios GILMAR JOSÉ MARCHESI, ANTONIO PRANDO e MANOEL DE SOUZA PIMENTA NETO, conforme prova a descrição constante na Cláusula Décima Terceira; Estando em ordem a documentação, somos de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO do pedido de alteração contratual efetivada pela Empresa Interessada em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, com RESTRIÇÃO a área de ENGENHARIA CIVIL." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica	(CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3534/2017	
Referência	Processo n. J2017/065111-2	
Interessado	CONAMI MANUTENÇÃO INDUS	STRIAL
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Alteração Contratual

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa CONAMI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA -, CNPJ: 10.809.768/0001-1, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: Considerando que toda Alteração do Estatuto da empresa tem que ser apresentada neste Conselho para deferimento. Alteração: a) Altera-se o Endereço da filial para: Rua Antônio de Barros Guerra, 2090 – Santa Rita – Três Lagoas MS, conforme, conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado; A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especi	alizada de E	ingenharia Elétrica e Mecânica (Cl	EEEM/MS)
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	. <u>C</u>	EEEM/MS n. 3535/2017	
Referência	. <u>P</u>	rocesso n. J2017/065550-9	
Interessado	P:	ERKONS	
	: D	AR	

**EMENTA:** Aprova Alteração Contratual

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa PERKONS S/A - CNPJ: 82.646.332/0001-02, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: Considerando que toda Alteração do Estatuto da empresa tem que ser apresentada neste Conselho para deferimento. Alteração: a) A DENOMINAÇÃO DA EMPRESA: PERKONS S/A - CNPJ: 82.646.332/0001-02 conforme prova a clausula 1ª do Contrato Social Consolidado; b) A SOCIEDADE E FILIAIS TÊM SEU ENDEREÇO, conforme prova clausula 2ª do Contrato Social Consolidado; c) A SOCIEDADE TEM O PRAZO DE DURAÇÃO INDETERMINADO, conforme prova clausula 3ª do Contrato Social Consolidado; d) A SOCIEDADE TEM OBJETO SOCIAL, conforme prova a clausula 4ª do Contrato Social Consolidado; e) O CAPITAL SOCIAL e, conforme prova a clausula 5ª do Contrato Social Consolidado; f) OS ACIONISTA TEM PREFERENCIAS, conforme prova a clausula 6ª do Contrato Social Consolidado; A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA". Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3536/2017	
Referência	Processo n. J2017/066375-7	
Interessado	CCE INSTALACOES INDUSTRIAIS	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Alteração Contratual

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa CCE INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 10.805.019/0001-69 apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento: Considerando que toda Alteração do Contrato Social da empresa tem que ser apresentada neste Conselho para deferimento. Alteração: Clausula 1ª - E admitido na sociedade PAULO SERGIO FRANCO DO AMARAL, conforme cópia em anexo. Clausula 2ª - Retira-se neste ato da sociedade ANA PAULA PANELLO DO AMARAL, conforme cópia em anexo. Clausula 3ª - Resolve aumentar o Capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cópia em anexo. Clausula 4ª - Em virtude da retirada, admissão de sócio e aumento do capital a distribuição capital social fica assim distribuído entre os sócios: conforme cópia em anexo clausula 5a - A administração da Sociedade será exercida pelo sócio PAULO SERGIO FRANCO DO AMARAL, conforme cópia em anexo Restantes das Clausulas conforme cópia. A vista da modificação ora ajustada, altera o Ato Constitutivo com a seguinte redação: (Conforme cópia em anexo). Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA". Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializ	ZADA D	E Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/N	MS)
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3537/2017	1
Referência	:	Processo n. J2017/067067-2	
Interessado	-	Tech Service	
	: -	DAR	

**EMENTA:** Aprova Alteração Contratual

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa MARCELO DE SOUZA LIMA CNPJ/MF: 17.631.196/0001-15, apresentou a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL para Deferimento, Alteração do contrato conforme cópia em anexo. Estando a documentação de conformidade com a Resolução 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável pelo Deferimento da ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3538/2017	1
Referência	Processo n. F2017/053606-2	
Interessado	TIAGO BRAGA MONTILHA	
	: DAR	

**EMENTA:** Indefere Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista TIAGO BRAGA MONTILHA, requer a este Conselho a baixa da ART nº 11708311 com posterior registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica Energisa Mato grosso do Sul Distribuidora S.A. Em análise a documentação do processo, verificamos tratar-se de solicitação de registro de Atestado Parcial (obra em andamento). Verificamos também que no atestado apresentado o nº do registro no CREA/MS da pessoa jurídica Energisa Soluções Construções e Serviços em Linhas e Redes S.A. está descrito erroneamente, sendo o correto MS/10002. Verificamos ainda que não consta descrito no atestado apresentado os quantitativos dos serviços/obras executados. Considerando o art. 57 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando o art. 58 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo técnico. Considerando o art. 63 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, e o seu § 1º que dispõe:



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3538/2017	
Referência	Processo n. F2017/053606-2	
Interessado	TIAGO BRAGA MONTILHA	
	: DAR	

**EMENTA:** Indefere Baixa de ART com Registro de Atestado

Art. 63. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :		292ª
	Extraordi :	nária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 353	9/2017	
Referência	Processo n. F2017/0	064488-4	
Interessado	LUIZ CARLOS BARCELOS		
	: DAR		

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista LUIZ CARLOS BARCELOS requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170092902, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Seta Engenharia S/A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
		Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada		CEEEM/MS n. 3540/2017	
Referência	:	Processo n. F2017/064630-5	
Interessado		MAURO DOURADO	
	:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial MAURO DOURADO requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320170098865, 1320170098908 e 1320170103010, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CEI	CEEEM/MS n. 3541/2017	
Referência	Pro :	cesso n. F2017/064920-7	
Interessado	RA	RAFAEL TEIXEIRA GUIMARAES	
	: DA	R	

EMENTA: Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Mecânico RAFAEL TEIXEIRA GUIMARÃES requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320170089969, 1320170094197, 1320170095826, 1320170095815 e 1320170095817, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordi :	nária	292ª
	Extra:	aordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n	. 3542/2017	1
Referência	Processo n. F2	017/065163-5	
Interessado	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA		ILVA
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

# **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA, requer a este Conselho a baixa da ART nº 11763999, com posterior Registro de Atestado, fornecido pela Pessoa Jurídica Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL. Analisando a presente documentação, constatamos que cumpre todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, deliberamos pela baixa da ART nº 11763999, com posterior registro do Atestado Técnico, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: 02.01.01.02 - Urbanização 02.02.01.01 - Serviços Técnicos 02.02.01.04 - Fundações e Estruturas 02.02.01.05 - Fechamento 02.02.01.06 - Revestimento e Tratamento de Superfície Manifestamos também por informar ao profissional que para as atividades restritas, deverá ser apresentada ART de profissional devidamente habilitado no prazo de 10 (dez) dias sob pena de autuação por infração ao art. 6º "b" da Lei n. 5.194/66." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3543/2017	
Referência	:	Processo n. F2017/065327-1	
Interessado	RICARDO CAMPOS		
	:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em

sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS requer a este Conselho a baixa das ART's n°s: 11231104 e 11283289, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Ecopneu – Reciclagem de Pneus Ltda. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 11231104 e 11283289, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3544/2017	CEEEM/MS n. 3544/2017	
Referência	Processo n. F2017/065380-8	Processo n. F2017/065380-8	
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI		
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

# **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170102164, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170102164, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI. " **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espi	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (	CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3545/2017	,
Referência	Processo n. F2017/065381-6	
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320160037071, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320160037071, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinári :	a	292ª
	Extraord :	linária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 354	46/2017	1
Referência	Processo n. F2017	/065382-4	
Interessado	UILSON DOMING	GOS SIMIOLI	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

# **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 11349271, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11349271, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3547/2017	
Referência	Processo n. F2017/065384-0	
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170102139, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170102139, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEI	EEM/MS n. 3548/2017	1
Referência	Proc	cesso n. F2017/065385-9	
Interessado	UIL	SON DOMINGOS SIMIOLI	
	: DA	₹	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 11293103, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11293103, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especia	zada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEE	EM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3549/2017	
Referência	Processo n. F2017/065386-7	
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 11246588, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11246588, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espi	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (	CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3550/2017	1	
Referência	Processo n. F2017/065387-5		
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI	UILSON DOMINGOS SIMIOLI	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

# **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 11368794, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11368794, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espi	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (	CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3551/2017	1
Referência	Processo n. F2017/065388-3	
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 11388646, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11388646, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especial	ada de Engenharia Elétri	ca e Mecânica (CEEEM/N	MS)
	✓ Ordinária :		292ª
	Extraordina	ária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3552/	/2017	1
Referência	Processo n. F2017/06	55390-5	
Interessado	UILSON DOMINGO	OS SIMIOLI	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 11244419, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11244419, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especial	da de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS	S)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3553/2017	1
Referência	Processo n. F2017/065391-3	
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor:"O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requer a este Conselho a baixa da ART nº 11388643, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11388643, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3554/2017	
Referência	Processo n. F2017/065392-1	
Interessado	UILSON DOMINGOS SIMIOLI	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI requereu a este Conselho a baixa da ART nº 11323782, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foi atendida a DILIGÊNCIA solicitada e foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11323782, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista UILSON DOMINGOS SIMIOLI." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3555/2017	
Referência	Processo n. F2017/065456-1	
Interessado	MARIO JORGE RAMOS DUARTE	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro de Operação - Mecânica MARIO JORGE RAMOS DUARTE requer a este Conselho o registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Bread Indústria de Alimentos Ltda, referente a ART n° 1320170084201. Analisando a presente documentação, constatamos que o registro da ART n° 1320170084201 foi autorizado por este Regional protocolo F2017/041361-0 "a posteriori". Considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro de Operação – Mecânica MARIO JORGE RAMOS DUARTE, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Atividades da Área da Engenharia Civil Atividades da Área da Engenharia Elétrica Manifestamos também por informar ao DAR – Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foram apresentadas ART's de profissionais devidamente habilitados conforme legislação vigente." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017
Engenheiro Mecânico LEONARDO LIMBERGER
Coordenador da CEEEM



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3556/2017	
Referência	Processo n. F2017/065542-8	
Interessado	ANTONIO FERREIRA DA CUNHA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Mecânico ANTONIO FERREIRA DA CUNHA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170098665, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela Pessoa Jurídica LOJAS RIACHUELO S.A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170098665, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome do profissional Engenheiro Mecânico ANTONIO FERREIRA DA CUNHA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CE :	EEM/MS n. 3557/2017	1
Referência	Pro:	ocesso n. F2017/065725-0	
Interessado	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA		/A
	: DA	AR .	

**EMENTA:** Indefere Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Mecânico ANTONIO FERREIRA DA CUNHA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170098665, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela Pessoa Jurídica LOJAS RIACHUELO S.A. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome do profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que: - Deverá recolher ART individualizada para cada localidade descrita na ART nº 1320170098956 e somente referente às abrangidas pelo CREA/MS. - Deverá apresentar novo atestado constando no mesmo os quantitativos registrados nas novas ART's registradas e identificando quem assina o mesmo pela contratante da obra/serviços executados. - Deverá ainda apresentar laudo técnico fornecido por profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, condizente com os serviços/obra descritos nas ART's.- Em tempo deverá ser apresentado documento hábil e legal fornecido pela Concessionária de Energia Elétrica aprovando e autorizando a execução dos serviços/obra descritos na ART nº 1320170098956." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3558/2017	
Referência	Processo n. F2017/065727-7	
Interessado	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA	
	: DAR	

**EMENTA:** Indefere Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA, requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170098871 com posterior registro de Atestado Técnico, fornecido pela Pessoa Jurídica P & M Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda - EPP. Em análise a documentação apresentada, verificamos que os quantitativos registrados na ART nº 1320170098871 não estão descritos no atestado apresentado para registro. Verificamos também que no atestado apresentado, não foi identificado quem assina o mesmo pela contratante da obra/serviços executados, contrariando o disposto no Anexo IV da Resolução nº 1.025/2009 do Confea -Dados Mínimos do Atestado para Registro no CREA. Verificamos ainda que o laudo técnico apresentado não corresponde aos serviços/obra descritos na ART nº 1320170098871. Considerando o art. 57 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 57. É facultado ao profissional requerer o registro de atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado contratante com o objetivo de fazer prova de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos. Parágrafo único. O atestado é a declaração fornecida pela contratante da obra ou serviço, pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, que atesta a execução de obra ou a prestação de serviço e identifica seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas. Considerando o art. 58 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que dispõe: Art. 58. As informações acerca da execução da obra ou prestação de serviço, bem como os dados técnicos qualitativos e quantitativos do atestado devem ser declarados por profissional que possua habilitação nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Parágrafo único. No caso em que a contratante não possua em seu quadro técnico profissional habilitado, o atestado deverá ser objeto de laudo



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
:	✓ Ordinária	292ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3558/2017	
Referência :	Processo n. F2017/065727-7	
Interessado	GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA	
:	DAR	

técnico. Considerando o art. 63 da Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, e o seu § 1º que dispõe: Art. 63. O Crea manifestar-se-á sobre o registro do atestado após efetuar a análise do requerimento e a verificação dos dados do atestado em face daqueles constantes dos assentamentos do Crea relativos às ARTs registradas. § 1º O requerimento será deferido somente se for verificada sua compatibilidade com o disposto nesta resolução. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo INDEFERIMENTO da solicitação em nome do profissional Engenheiro Eletricista GUSTAVO HENRIQUE PANUCCI DA SILVA. Manifestamos ainda por informar ao profissional interessado que:- Deverá apresentar novo atestado constando no mesmo os quantitativos registrados na ART nº 1320170098871 e identificando quem assina o mesmo pela contratante da obra/serviços executados. - Deverá ainda apresentar laudo técnico fornecido por profissional habilitado nas profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, condizente com os serviços/obra descritos na ART nº 1320170098871. - Em tempo deverá ser apresentado documento hábil e legal fornecido pela Concessionária de Energia Elétrica aprovando e autorizando a execução dos serviços/obra descritos na ART nº 1320170098871." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3559/2017	,
Referência	:	Processo n. F2017/066317-0	
Interessado	ROSMANY SCAFF FONSECA		
	:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A profissional Engenheira Eletricista ROSMANY SCAFF FONSECA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170101628, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170101628, com posterior registro do Atestado Técnico Parcial, em nome da profissional Engenheira Eletricista ROSMANY SCAFF FONSECA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 292ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3560/2017		
Referência	Processo n. F2017/066320-0	Processo n. F2017/066320-0	
Interessado	ROSMANY SCAFF FONSECA		
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A profissional Engenheira Eletricista ROSMANY SCAFF FONSECA requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170101211, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170101211, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome da profissional Engenheira Eletricista ROSMANY SCAFF FONSECA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3561/2017	1
Referência	Processo n. F2017/066334-0	
Interessado	ERALDO VIEIRA PEREIRA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Mecânico ERALDO VIEIRA PEREIRA requer a este Conselho a baixa da ART nº 11763410, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11763410, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Mecânico ERALDO VIEIRA PEREIRA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (	CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3562/2017	
Referência	Processo n. F2017/066713-2	
Interessado	CLEITON FREITAS FRANCO	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista CLEITON FREITAS FRANCO requer a este Conselho o registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Bread Indústria de Alimentos Ltda, referente a ART nº 1320170083969. Analisando a presente documentação, constatamos que o registro da ART nº 1320170083969 foi autorizado por este Regional protocolo F2017/041359-9 "a posteriori". Considerando que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pelo registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista CLEITON FREITAS FRANCO, COM RESTRIÇÕES, as seguintes atividades: RESTRIÇÃO: Atividades da Área da Engenharia Civil Atividades da Área da Engenharia Mecânica Manifestamos também por informar ao DAR - Departamento de Atendimento e Registro que para as atividades restritas, foram apresentadas ART's de profissionais devidamente habilitados conforme legislação vigente." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espi	ECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA	(CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3563/2017	1
Referência	Processo n. F2017/066741-8	
Interessado	RICARDO MENDES MIRANDA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA requereu a este Conselho a baixa das ART's n°s: 1320170102321 e 1320170102326, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320170102321 e 1320170102326, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3564/2017	,
Referência	Processo n. F2017/066743-4	
Interessado	RICARDO MENDES MIRANDA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA requereu a este Conselho a baixa da ART n°s: 1320170102423 e 1320170102424, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320170102423 e 1320170102424, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3565/2017	
Referência	Processo n. F2017/066744-2	
Interessado	RICARDO MENDES MIRANDA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA requereu a este Conselho a baixa da ART nº 1320170102341, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170102341, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espi	ECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA	(CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3566/2017	1
Referência	Processo n. F2017/066745-0	
Interessado	RICARDO MENDES MIRANDA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA requereu a este Conselho a baixa da ART n°s: 1320170102361 e 1320170102422, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Campo Grande - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução n° 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa das ART's n°s: 1320170102361 e 1320170102422, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Tecnólogo em Eletrotécnica Industrial RICARDO MENDES MIRANDA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3567/2017	
Referência	Processo n. F2017/066835-0	
Interessado	FLAVIO BOABAID BERTAZZO	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista FLAVIO BOABAID BERTAZZO requer a este Conselho a baixa da ART nº 1320170102860, com posterior Registro de Atestado Técnico Parcial fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Corumbá - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 1320170102860, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista FLAVIO BOABAID BERTAZZO." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3568/2017	,
Referência	:	Processo n. F2017/066893-7	
Interessado		MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO	
	:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Baixa de ART com Registro de Atestado

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO requer a este Conselho a baixa da ART nº 11764288, com posterior Registro de Atestado Técnico fornecido pela Pessoa Jurídica Prefeitura Municipal de Água Clara - MS. Analisando a presente documentação, constatamos que foram cumpridas todas as exigências da Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do CONFEA que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional. Diante do exposto, e após a análise desta Especializada, manifestamos pela baixa da ART nº 11764288, com posterior registro do Atestado Técnico, em nome do profissional Engenheiro Eletricista MAURICIO FIGUEIREDO BELTRAMELO." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n.3569 /2017	,
Referência	Processo n. F2017/065246-1	
Interessado	RICARDO CAMPOS	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Cancelamento de ART

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Eng. Eletricista RICARDO CAMPOS requer o cancelamento da ART n. 11729668, considerando que não foi efetuada a sua inclusão na Empresa Unep Engenharia e Planejamento Ltda. Analisando o presente processo e, considerando que o que dispõe o artigo 21 da Resolução n. 1025/09 do Confea. "Art. 21. O cancelamento da ART ocorrerá quando: I – nenhuma das atividades técnicas descritas na ART forem executadas; ou II – o contrato não for executado." Pelo exposto acima, somos pelo cancelamento da ART n. 11729668." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3570/2017	
Referência	Processo n. F2017/053538-4	
Interessado	RICARDO VICENTE SANTANA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHAGUERA DE CAMPO GRANDEE, em 01/07/2015, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3571/2017	
Referência	Processo n. F2017/054186-4	
Interessado	MARCELO COELHO BIZERRA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela Universidade Anhanguera - UNIDERP, em 11/04/2017, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 9º na integra e artigo 8º com restrições de Geração, Transmissão e Distribuição de Energia da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3572/2017	
Referência	Processo n. F2017/065269-0	
Interessado	Jean Lucas Zanatta	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO, em 16/11/2016, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3573/2017	
Referência	Processo n. F2017/065273-9	
Interessado	Cleuir Viegas da Silva Mascarenhas	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O interessado requer o seu registro definitivo como engenheiro eletricista, tendo sido diplomado pela Universidade Federal de Mato Grosso do SUI em 18/11/2016. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro definitivo do profissional, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5194/66. As atribuições são as dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :		292ª
	Extraordir :	nária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3574	4/2017	,
Referência	Processo n. F2017/0	65406-5	
Interessado	RENAN AUGUSTO	RENAN AUGUSTO TEIXEIRA	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Conversão de Registro Provisório para Registro Definitivo

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHAGUERA DE CAMPO GRANDEE, em 08/09/2016, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de ENGENHARIA MECÂNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições do artigo 12º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO MECÂNICO." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
:	✓ Ordinária	292ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3575/2017	·
Referência :	Processo n. F2017/065737-4	
Interessado	ALUIZIO ANGELO DE DEUS	
:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Desconto por Tempo de Registro no

Sistema Confea/Crea (35 anos Masculino e 30 anos

Feminino)

**DECISÃO** 

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM,

do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado, requer desconto de 90% no valor da Anuidade do CREA-MS, alegando que contribui a mais de 35 anos para o Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que o Interessado, é REGISTRADO no CREA-RS, contabilizando 39 anos e 7 meses de contribuição(conforme informações do CREA-SP anexa), enquadrando-se nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 2º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS, que decide: Artigo 2º: Fixar o desconto de 90%(noventa por cento) no valor da anuidade, para os seguintes casos: II – ao profissional do sexo masculino a partir de 65 (sessenta e cinco) anos de idade ou 35 (trinta e cinco) anos de registro no CREA; Desta forma, considerando que de acordo com o art. 3º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS, o requerimento para a concessão do desconto fixado nos artigos anteriores deverá ser protocolizado perante o Crea-MS, instruído com os respectivos documentos comprobatórios, até no máximo a data de 31 de janeiro do exercício a que se refere o pedido, o qual será analisado pela Câmara Especializada da modalidade profissional do requerente. Diante do exposto, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou de parecer FAVORÁVEL pelo DEFERIMENTO da CONCESSÃO do desconto de 90%(noventa por cento) no valor da ANUIDADE do CREA-MS ao Profissional em epígrafe, por prazo indeterminado, amparado pelo que dispõe o inciso II do artigo 2º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, considerando o que dispõe o art. 3º do ATO Normativo nº: 6, de 29 de junho de 2012 do CREA-MS." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	: CE	EEM/MS n. 3576/2017	,
Referência	Pro	cesso n. J2017/053692-5	
Interessado	ELI	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	
	: DA	R	

**EMENTA:** Aprova Exclusão de Responsável Técnico

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S. A.requer deste Conselho A EXCLUSÃO DO TÉCNICO EM ELETRÔNICA ANDRÉ LUIZ SANTOS DO VALLE, ART Nº 11 678 640.Para tanto ,apresenta, a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da EXCLUSÃO requerida." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO

Cientifique-se e cumpra-se.

SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espi	ECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA	A (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3577/2017	1	
Referência	Processo n. J2017/065293-3	Processo n. J2017/065293-3	
Interessado	ELETROSUL CENTRAIS ELETRI	ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S/A	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Exclusão de Responsável Técnico

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S / A, requer deste Conselho AS EXCLUSÕES DE: ENGENHEIRO ELETRICISTA ADRIANI PAULI ,ART Nº 11 349 384,ENGENHEIRO ELETRICISTA ANILSON LUIZ DUARTE ,ART N] 11 328 142 ENGENHEIRO ELETRICISTA AYRES MELCHÍADES ULYSSÉA JÚNIOR ,ART Nº 11 349 416,ENGENHEIRO ELETRICISTA RONALDO DOS SANTOS CUSTÓDIO ,ART Nº 11 348 665,ENGENHEIRO MECÂNICO MARCO ANTONIO SALGUEIRO DOS SANTOS ,ART Nº 11 576 572 ,Para tanto apresenta a documentação que comprovam as devidas exclusões dos profissionais. O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO das exclusões requeridas." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especia	ALIZADA DE	Engenharia Elétrica e Mecânica (CEE	EM/MS)
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada		CEEEM/MS n. 3578/2017	'
Referência	· <u> </u>	Processo n. J2017/065463-4	
Interessado		CRS CONSTRUCOES	
	: 1	DAR	

**EMENTA:** Aprova Exclusão de Responsável Técnico

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A empresa CRS Construções Ltda. requer a exclusão do profissional Eng. Eletricista JOSE ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a exclusão do profissional Eng. Eletricista JOSE ANTONIO CANUTO DOS SANTOS, baixa da ART n. 1320170030590." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espi	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica	A (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3579/2017		
Referência	Processo n. J2017/066733-7	Processo n. J2017/066733-7	
Interessado	CLEMAR ENGENHARIA	CLEMAR ENGENHARIA	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Exclusão de Responsável Técnico

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A **CLEMAR ENGENHARIA** requer **EXCLUSÃO** DO **ENGENHEIRO ELETRICISTA** Α JÚLIO CESAR OCANHA DE OLIVEIRA,, ART Nº 11 415 730. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais o nosso parecer É FRAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da BAIXA requerida." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI

Cientifique-se e cumpra-se.

PEREIRA.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica	(CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3580/2017	
Referência	Processo n. J2017/067053-2	
Interessado	GRUPO J.H.D	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Exclusão de Responsável Técnico

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A empresa JHD da Silva e Cia Ltda. requer a baixa de cargo e função do Eng. Eletricista Sidney Lima de Carvalho, ART n. 11688939. Estando de conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a baixa da ART n. 11688939 e exclusão do profissional Eng. Eletricista Sidney Lima de Carvalho como responsável técnico. Comunicar a empresa para apresentar novo responsável técnico habilitado, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento do registro no Conselho." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
		✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada		CEEEM/MS n. 3581/2017	1
Referência	:	Processo n. F2017/053996-7	
Interessado		VALDIRON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	
	:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Novo Título

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O interessado requer deste Conselho o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da Lei Nº 5.194/66 ,para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA SENAI-NAVIRAÍ, em 04 DE abril DE 2017, pelo CURSO TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. Terá as ATRIBUIÇÕES DO DECRETO Nº 90.922/85, RESPEITADOS OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO, AMPARADO PELO QUE DISPÔE O ARTIGO 2º DA RESOLUÇÃO Nº 1.057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. "Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	ecisão de Câmara Especializada CEEEM/MS n. 3582/2017	
Referência	Processo n. F2017/064413-2	
Interessado	Libério Geraldo da Silva	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Novo Título

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O interessado requer deste Conselho o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da Lei Nº 5.194/66 ,para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, pelo CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, em 03/07/2.015 na cidade DE CAMPO GRANDE/MS. Terá as ATRIBUIÇÕES DA resolução Nº 235 / 75 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3583/2017	1
Referência	Processo n. F2017/064566-0	
Interessado Genivaldo Barbosa de Jesus		
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Novo Título

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O interessado requer deste Conselho o REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o Artigo 55º da Lei Nº 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no Parágrafo 1º do Artigo 4º da RESOLUÇÃO Nº 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ANHANGUERA DE CAMPO GRANDE, pelo CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO, em 03/07/2.015 na cidade DE CAMPO GRANDE/MS. Terá as ATRIBUIÇÕES DA resolução Nº 235 / 75 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3584/2017	
Referência	Processo n. J2017/053984-3	
Interessado	Construtora LDN Ltda	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A LDN LTDA deste Conselho **INCLUSÃO** DO **ENGENHEIRO Empresa** requer ELETRICISTA NEWTON SILOVEIRA CAIAFA, ART Nº 13 2017 0072 295.Apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 DO CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 292ª		292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3585/2017		
Referência	:	Processo n. J2017/065091-4	
Interessado		RR BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA	
	:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

#### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa R R BARROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA RANGEL SANTIAGO DE DEUS, ,ART N] 13 2017 0091 616 ,na ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 /89 do CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica	(CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3586 /2017	
Referência	Processo n. J2017/065248-8	
Interessado	EBS EMPRESA BRASILEIRA DE	SANEAMENTO LTDA
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada requer a INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS - ART n. 1320170097393, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a documentação apresentada atende as exigências legais, previstas na Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e satisfeitas as exigências legais, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO da INCLUSÃO do Engenheiro Eletricista RICARDO CAMPOS - ART n. 1320170097393, como Responsável Técnico, pela Empresa em epígrafe, para atuar na Área de ENGENHARIA ELÉTRICA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			M/MS)
	:	✓ Ordinária	292ª
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3587/2017	1
Referência	:	Processo n. J2017/065287-9	
Interessado		INFORMATICA RS	
	: -	DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa INFORMÁTICA R S requer deste Conselho A INCLUSÃO TELECOMUNICAÇÕES MAURA FLAVIANE DA SILVA ,ART № 13 2017 0097 737.Para tanto , apresenta a documentação constante NA RESOLUÇÃO Nº336 /89 do CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espi	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (	CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3588/2017	1
Referência	Processo n. J2017/065736-6	
Interessado	CONSTRUTORA RIAL LTDA - EPI	P
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A CONSTRUTORA RIAL LTDA -EPP, requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA JOSÉ ANTONIO CANUTO DOS SANTOS .ART Nº 13 2017 0098 819 ,como RESPONSÁVEL TÉCNICO NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 /89 do CONFEA.O nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espi	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica	(CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3589/2017	
Referência	Processo n. J2017/066020-0	
Interessado	TAURUS EMPREENDIMENTOS I	LTDA
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA HERMÍNIO FERREIRA GOMES ,ART Nº 13 2017 0099 408 , na Área da ENGENHARIA ELETRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária	292ª
	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3590/2017	1
Referência	Processo n. J2017/066020-0	
Interessado	TAURUS EMPREENDIMENTOS	SLTDA
	DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A TAURUS EMPREENDIMENTOS LTDA requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA HERMÍNIO FERREIRA GOMES ,ART Nº 13 2017 0099 408 , na Área da ENGENHARIA ELETRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da INCLUSÃO requerida." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3591/2017	
Referência	Processo n. J2017/067066-4	
Interessado	IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA-EPP	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A IMAGETECH TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA - EPP, requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA JULIANO CESAR DE AQUINO RIBAS, ART Nº 13 2017 0075 037, na ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO da inclusão requerida." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	- :	CEEEM/MS n. 3592/2017	
Referência	:	Processo n. J2017/067079-6	
Interessado	_	AGE COMERCIAL	
	: -	DAR	

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A AGE- COMERCIAL requer deste Conselho A INCLUSÃO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA CLEBER CABRELI FAVARIM, ART Nº 13 2017 0095 832 , na ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO Nº 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer é FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO requerida." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3593/2017	CEEEM/MS n. 3593/2017	
Referência	Processo n. J2017/067086-9	Processo n. J2017/067086-9	
Interessado	AGE COMERCIAL	AGE COMERCIAL	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A AGE-COMERCIAL deste Conselho A INCLUSÃO DO **ENGENHEIRO ELETRICISTA** requer **MARCUS VINICIUS FLEMING FONSECA** BARBOSA, ART Nο 13 2017 0099 424, ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA. Para tanto, apresenta a documentação constante na RESOLUÇÃO № 336 / 89 do CONFEA. Tendo cumprido as exigências legais, o nosso parecer É FAVORÁVEL AO DEFERIMENTO DA INCLUSÃO requerida." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA	(CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3594/2017	CEEEM/MS n. 3594/2017	
Referência	Processo n. J2017/067155-5	Processo n. J2017/067155-5	
Interessado	RSS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	RSS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Inclusão de Responsável Técnico

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A empresa RSS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI requer a inclusão do profissional Eng. Eletricista Sidney Lima de Carvalho como responsável técnico. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável a inclusão do profissional Eng. Eletricista Sidney Lima de Carvalho como responsável técnico, ART n. 1320170103525, no âmbito da engenharia elétrica." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
:	✓ Ordinária	292ª
:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3595/2017	
Referência :	Processo n. F2017/054071-0	
Interessado	DOUGLAS BUYTENDORP BIZARRO	
:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Interrupção de Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Eng. Eleta DOUGLAS BUYTENDORP BIZARRO solicita INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução nº.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do Eng. Eleta DOUGLAS BUYTENDORP BIZARRO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espec	ALIZADA DE ENGENHAI	ria Elétrica e Mecânica (C	CEEEM/MS)
	:	Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/N	CEEEM/MS n. 3596/2017	
Referência	Processo n	Processo n. F2017/065585-1	
Interessado	MARCIEI	MARCIEL FRANCISCO DE SOUZA	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Interrupção de Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro PROVISÓRIO OU DEFINITIVO, neste Conselho, pelo Capítulo V. da Resolução n°.1007/03 CONFEA. amparado que dispõe 0 Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3597 /2017	
Referência	Processo n. F2017/066860-0	
Interessado	MARIO JOSE CARVALHO	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Interrupção de Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado solicitou INTERRUPÇÃO de seu Registro DEFINITIVO, neste Conselho, amparado pelo que dispõe o Capítulo V, da Resolução nº.1007/03 do CONFEA. Analisando o presente processo e, considerando que NÃO existem débitos e/ou processos em nome do Interessado, conforme prova o teor dos documentos apresentados e que, o referido Profissional não figura como Responsável Técnico por Empresas perante o CREA-MS, bem como, NÃO possui ART's em aberto perante este Conselho. Considerando que, de acordo com o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, a interrupção do registro é concedida por prazo indeterminado até que o profissional solicite sua reativação. Diante do exposto, sou de parecer FAVORÁVEL ao DEFERIMENTO da INTERRUPÇÃO do REGISTRO do profissional em epígrafe, por prazo INDETERMINADO, até que o referido Profissional solicite sua reativação, amparado pelo que dispõe o § 1º do artigo 33 da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3598/2017	CEEEM/MS n. 3598/2017	
Referência	Processo n. F2017/031464-7	Processo n. F2017/031464-7	
Interessado	JOSE ALCIDES SIMPLICIO		
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer REATIVAÇÃO do Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO DE ENSINO SUPERIOR PROF. PLÍNIO MENDES DOS SANTOS, em 20/09/1981 e 17/06/1986, na cidade de Campo Grande-MS, pelo cursos de TECNOLOGO EM ELETROTÉCNICA – MODALIDADE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TECNOLOGIA EM TELEFONIA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º da Resolução n. 313/86 do CONFEA, no âmbito de sua formação. Terá o título de TECNOLOGO EM ELETROTÉCNICA – MODALIDADE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E TECNOLOGO EM TELEFONIA. "Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3599/2017	
Referência	:	Processo n. F2017/064747-6	
Interessado	J	JOSELAINE DE LIMA FRANCO	
	: 1	DAR	

**EMENTA:** Aprova Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Interessada requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomada pela MACE – ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL e MÉDIO "PEDRO CHAVES DOS SANTOS", em 03/03/2008, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, com as alterações do Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3600/2017	
Referência	Processo n. F2017/065171-6	
Interessado	VALDIR GOMES DOS SANTOS	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Reabilitação do Registro Definitivo (validade)

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O revalidação registro interessado requer do seu como técnico em telecomunicação. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 1007/03 do CONFEA, somos de parecer favorável a reativação do registro do profissional Técnico em Telecomunicações VALDIR GOMES DOS SANTOS, mantendo as atribuições dos ARTIGOS 3º e 4º DO DECRETO 90.922/85 (EXCETO § 2º DO ARTIGO 4º), ÂMBITO TELECOMUNICAÇÕES, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3601/2017	
Referência	Processo n. F2017/053545-7	
Interessado	Fabio Braga Costa	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Concluiu o curso de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL pelo IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - CAMPO GRANDE/MS em 15/09/2017. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional. Terá Título de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3602/2017	
Referência	Processo n. F2017/054022-1	
Interessado	Daniel Damazio da Conceição	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O interessado requer o registro definitivo, de acordo com o artigo 55 da Lei n. 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA, como Técnico em Manutenção Automotiva pelo SENAI de Campo Grande/MS. Diplomado pelo Centro de Educação e Tecnologia SENAI de Campo Grande/MS, em 20/02/2013, na cidade de Campo Grande/MS, pelo curso de Técnico em Manutenção Automotiva. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, respeitando os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1.057/14 do CONFEA. Terá o título de Técnico em Manutenção Automotiva." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3603/2017	
Referência	Processo n. F2017/054159-7	
Interessado	JOSÉ DANIEL DE FRANÇA DA SILVA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela IFMS - Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul - CAMPO GRANDE/MS em 09/04/15, pelo curso de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional. Terá Título de TÉCNICO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI

Cientifique-se e cumpra-se.

PEREIRA.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3604/2017	CEEEM/MS n. 3604/2017	
Referência	Processo n. F2017/064544-9	Processo n. F2017/064544-9	
Interessado	Jader Lucas Perez	Jader Lucas Perez	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Colou Grau pela UFMS - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL em 28/09/2017, pelo curso de ENGENHARIA ELÉTRICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução n. 218/73 do CONFEA. Terá o título de ENGENHEIRO ELETRICISTA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3605/2017	
Referência	Processo n. F2017/064633-0	
Interessado	Bruno Tiburcio Rottili	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA –SENAI CAMPO GRANDE, em 20/02/2013, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, pelo curso de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional. Terá Título de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3606/2017		
Referência	Processo n. F2017/064936-3	Processo n. F2017/064936-3	
Interessado	MICHEL BERNAL PINTO	MICHEL BERNAL PINTO	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI TRÊS LAGOAS, em 14/11/2014, na cidade de Três Lagoas-MS, pelo curso de TÉCNICO EM MECÂNICA - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de Nível Médio. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto 90.922/85, combinados com as alterações do Decreto n. 4.560/2002, respeitando os limites de sua formação. Terá o título de TÉCNICO EM MECÂNICA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 292ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3607/2017		
Referência	Processo n. F2017/065231-3		
Interessado	Marcelo Ferreira Rodrigues	Marcelo Ferreira Rodrigues	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado MARCELO FERREIRA LIMA, requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EZEQUIEL FERREIRA LIMA, em 30/03/2017, na cidade de Campo Grande-MS, pelo curso de Técnico em Eletrotécnica. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições Decreto 90.922/85. amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução 1057/14 do CONFEA. Terá título de TECNICO EM ELETROTECNICA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 292ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3608/2017		
Referência	Processo n. F2017/065503-7	Processo n. F2017/065503-7	
Interessado	MARCELA YUMI VILALBA ONIZUKA	MARCELA YUMI VILALBA ONIZUKA	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 2928 Reunião Ordinária, realizada peste Conselho em 8 de povembro do corrente ano em Campo Grande-

sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Profissional Interessada, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Foi DIPLOMADA, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - UFMS, em 09/07/2014, no Curso de BACHARELADO em ENGENHARIA ELÉTRICA. Diante do exposto, estando satisfeitas as exigências legais, a profissional terá as atribuições dos artigos 8º e 9º da Resolução nº: 218 de 29.06.73 do CONFEA e o TÍTULO DE ENGENHEIRA ELETRICISTA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3609/2017		
Referência	Processo n. F2017/065527-4	Processo n. F2017/065527-4	
Interessado	Robson Mendes Dos Santos	Robson Mendes Dos Santos	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado ROBSON MENDES DOS SANTOS requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI CAMPO GRANDE MS, em 04/09/2017, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTECNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições dos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, incluindo o disposto pelo Decreto 4.560/88, combinados com o artigo 1º do Decreto n. 4.560/02, respeitando os limites de sua formação. Terá Título de TÉCNICO EM ELETROTECNICA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3610/2017		
Referência	Processo n. F2017/065543-6	Processo n. F2017/065543-6	
Interessado	Nicolas Coelho Sales		
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007 de 05/12/2003 do CONFEA. Diplomado pela UNIVERSIDADE PAULISTA - UNIP, em 09/05/2014, na cidade de São Paulo - SP, pelo curso de ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições provisórias da Resolução n. 427/1999 do CONFEA, conforme determinado pelo Crea de origem (SP). Terá o título de ENGENHEIRO DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especiali	IZADA I	DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/N	MS)
	:	✓ Ordinária	292ª
		Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada		CEEEM/MS n. 3611/2017	
Referência	:	Processo n. F2017/065560-6	
Interessado	OSVALDO AYRES NEGRAO JUNIOR		
	:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela CENTRO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA –SENAI CAMPO GRANDE, em 20/02/2013, na cidade de CAMPO GRANDE-MS, pelo curso de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas nos artigos 3º e 4º do Decreto n. 90.922/85, no âmbito da sua formação profissional. Terá Título de TÉCNICO EM MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Espec	lizada de Engenharia Elétrica e Me	ecânica (CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3612/2017	
Referência	Processo n. F2017/065640-8	
Interessado	KLEDSON FURST DA SILVA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Profissional Interessado, requer REGISTRO DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Diplomado em 20/02/2013, pelo Centro de Educação e Tecnologia SENAI Campo Grande, de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso Técnico em Manutenção Automotiva -EIXO TECNOLÓGICO: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de Nível Médio, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Manutenção Automotiva. Considerando que, de acordo com o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2° Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação. Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DEFINITIVO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Manutenção Automotiva." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3613/2017	,
Referência	Processo n. F2017/065898-2	
Interessado	ROBERTO CARLOS ÁVILA DE ANDRADE	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Profissional Interessado, requer REGISTRO PROVISÓRIO, de acordo com o artigo 57 da Lei n.º 5.194/66. Para tanto, apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n.º: 1007/2003 do CONFEA. Certificado em 10/04/2017, pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA e TECNOLOGIA de MS - IFMS de Campo Grande-MS, pela Conclusão do Curso de Técnico em Automação Industrial, sendo-lhe conferido o Título Profissional de Técnico em Automação Industrial. Considerando que, de acordo com o art. 2° da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA, aos técnicos industriais e agrícolas de nível médio ou de 2° Grau serão atribuídas às competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 1985, respeitados os limites de sua formação. Considerando que, o referido Curso encontra-se ATIVO e Cadastrado neste Conselho, no Sistema de Informática do CREA-MS. Diante do exposto, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO PROVISÓRIO do Profissional em epígrafe, neste Conselho, sendo-lhe concedido as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o art. 2º da Resolução n. 1057/2014 do CONFEA. Terá o Título de Técnico em Automação." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3614/2017	1
Referência	Processo n. F2017/066060-0	
Interessado GIAN CARLOS BELIZÁRIO		
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela MACE, em 04/10/2017, na cidade de Campo Grande - MS, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3615/2017		
Referência	Processo n. F2017/066233-5	Processo n. F2017/066233-5	
Interessado Cleiton Lopes do Nascimento			
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pela MACE, em 04/10/2017, na cidade de Campo Grande, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3616/2017	,
Referência	Processo n. F2017/066355-2	
Interessado	Cicero Almeida dos Santos	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O Interessado requer Registro DEFINITIVO, de acordo com o artigo 55 da Lei 5.194/66, para tanto apresenta documentos constantes no parágrafo 1º do artigo 4º da Resolução n. 1.007/03 do CONFEA. Diplomado pelo SENAI, em 07/08/2017, na cidade de Campo Grande, pelo curso de TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA. Estando satisfeitas as exigências legais, o profissional terá as atribuições, competências e as atividades profissionais descritas pelo Decreto n. 90.922/85, respeitados os limites de sua formação, amparado pelo que dispõe o artigo 2º da Resolução n. 1057/14 do CONFEA. Terá o título de TÉCNICO em ELETROTÉCNICA." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3617/2017	1
Referência	Processo n. F2017/065457-0	
Interessado	ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro de ART a Posteriori

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA, requer a este Conselho o registro "a posteriori" da ART nº 1320170035970, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea. Considerando que a pessoa jurídica TECNO – IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, contratada para execução dos serviços/obra descritos na ART nº 1320170035970, obteve registro neste Regional em 05/01/2017, conforme informação em nosso sistema/arquivo; Considerando a apresentação por parte do profissional interessado de cópia do Contrato para Prestação de Serviços com Fornecimento de Material nº 01.084/2015, firmado entre as partes TECNO - IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, datado de 16/11/2015; Considerando a apresentação por parte do interessado de cópia autenticada do Atestado emitido em 23/01/2017, fornecido pelo contratante da obra/serviços TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, descritos na ART nº 1320170035970 apresentada para registro "a posteriori", onde consta o mesmo como responsável técnico pela execução da obra/serviços contratados; Considerando a Decisão Nº: PL - 0543/2002 do Confea que aprova a recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, à época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea que versa: "Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos: I - formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
:	✓ Ordinária	292ª
:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada :	CEEEM/MS n. 3617/2017	
Referência :	Processo n. F2017/065457-0	
Interessado	ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA	
	DAR	

trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III – comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído." Considerando o artigo 3°, Parágrafo único da Resolução 1.050/2003 do Confea que versa: Art. 3° O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos para averiguar as informações apresentadas." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3618/2017	
Referência	Processo n. F2017/065474-0	
Interessado	ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA	
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro de ART a Posteriori

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Engenheiro Eletricista ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA, requer a este Conselho o registro "a posteriori" da ART nº 1320170098361, conforme Resolução nº 1.050, de 13 de dezembro de 2013 do Confea. Considerando que a pessoa jurídica TECNO – IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, contratada para execução dos serviços/obra descritos na ART nº 1320170098361, obteve registro neste Regional em 05/01/2017, conforme informação em nosso sistema/arquivo; Considerando a apresentação por parte do profissional interessado de cópia do Contrato para Prestação de Serviços com Fornecimento de Material nº 01.074/2016, firmado entre as partes TECNO - IT TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, datado de 19/09/2016; Considerando a apresentação por parte do interessado de cópia autenticada do Atestado emitido em 23/01/2017, fornecido pelo contratante da obra/serviços TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, descritos na ART nº 1320170098361 apresentada para registro "a posteriori", onde consta o mesmo como responsável técnico pela execução da obra/serviços contratados; Considerando a Decisão Nº: PL - 0543/2002 do Confea que aprova a recuperação de acervo para profissional que menciona vínculo com a empresa que, à época da realização dos serviços, não possuía registro no Crea, ou que veio a registrar-se durante a execução dos mesmos; Considerando o artigo 2º da Resolução nº 1.050/2013 do Confea que versa: "Art. 2º A regularização da obra ou serviço concluído deve ser requerida no Crea em cuja circunscrição foi desenvolvida a atividade pelo profissional que executou a obra ou prestou o serviço, instruída com cópia dos seguintes documentos: - formulário da ART devidamente preenchido; II – documento hábil que comprove a efetiva participação do profissional na execução da obra ou prestação do serviço, indicando explicitamente o período, o nível de atuação e as atividades desenvolvidas, tais como



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3618/2017	,
Referência	Processo n. F2017/065474-0	
Interessado	ROGÉRIO PEIXOTO DA SILVA	
	: DAR	

Trabalhos técnicos, correspondências, diário de obras, livro de ordem, atestado emitido pelo contratante ou documento equivalente; e III — comprovante de pagamento do valor correspondente à análise de requerimento de regularização de obra ou serviço concluído." Considerando o artigo 3°, Parágrafo único da Resolução 1.050/2003 do Confea que versa: "Art. 3° O requerimento de regularização da obra ou serviço será analisado para verificação da documentação apresentada, das atribuições do profissional e da atividade descrita, em função da legislação em vigor à época de sua execução, e após a verificação pelo Crea da existência de obra ou serviço concluído. Parágrafo único. Compete ao Crea, quando necessário e mediante justificativa, solicitar outros documentos para averiguar as informações apresentadas." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3619/2017	
Referência	Processo n. F2017/066179-7	
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS	
	: DAR	

**EMENTA:** Indefere Registro de ART a Posteriori

### **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS requer o registro "a posteriori" da ART n. 1320170094576, referente ao contrato de serviço entre a empresa TDA Serviços Industriais Ltda. e SEMALO Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., realizado em julho de 2013. Considerando que o profissional não fazia parte da empresa como responsável técnico à época da execução do serviço, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro da ART a posteriori." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânic.	A (CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3620/2017	
Referência	Processo n. F2017/066232-7	
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SA	ANTOS
	: DAR	

**EMENTA:** Indefere Registro de ART a Posteriori

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS requer o registro "a posteriori" da ART n. 1320170094710, referente ao contrato de serviço entre a empresa TDA Serviços Industriais Ltda. e SEMALO Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., realizado em setembro de 2013. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em setembro de 2014." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	- C	EEEM/MS n. 3621/2017	
Referência	: P	rocesso n. F2017/066266-1	
Interessado	A	RI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS	
	: D	AR	

**EMENTA:** Indefere Registro de ART a Posteriori

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS requer o registro "a posteriori" da ART n. 1320170095054, referente ao contrato de serviço entre a empresa TDA Serviços Industriais Ltda. e SEMALO Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., realizado em setembro de 2013. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em setembro de 2014." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3622/2017	,
Referência	Processo n. F2017/066278-5	
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS	
	: DAR	

**EMENTA:** Indefere Registro de ART a Posteriori

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS requer o registro "a posteriori" da ART n. 13201700 96264, referente ao contrato de serviço entre a empresa TDA Serviços Industriais Ltda. e SEMALO Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, realizado em fevereiro de 2014. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em setembro de 2014." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânic	CA (CEEEM/MS)
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3623/2017	1
Referência	Processo n. F2017/066285-8	
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS S	ANTOS
	: DAR	

**EMENTA:** Indefere Registro de ART a Posteriori

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS solicita o registro "a posteriori" da ART n. 1320170096272, referente a serviços realizados na empresa SEMALO Ind. e Comércio de Alimentos Ltda. em Campo Grande, no período de janeiro à outubro de 2014, como responsável técnico da empresa TDA Serviços Industriais Ltda. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em 24/09/2014, conforme consta no sistema do CREA-MS. Considerando que o profissional não fazia parte da empresa à época da realização do serviço, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro da ART. Devendo apresentar a ART somente com os quantitativos referente aos meses de setembro e outubro de 2014." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3624/2017	
Referência	Processo n. F2017/066309-9	
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SA	NTOS
	: DAR	

**EMENTA:** Indefere Registro de ART a Posteriori

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS solicita o registro "a posteriori" da ART n. 1320170101749, referente a serviços realizados na empresa SEMALO Ind. e Comércio de Alimentos Ltda. em Campo Grande, no período de maio à agosto de 2013, como responsável técnico da empresa TDA Serviços Industriais Ltda. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em 24/09/2014, conforme consta no sistema do CREA-MS. Considerando que o profissional não fazia parte da empresa à época da realização do serviço, somos de parecer favorável ao indeferimento do registro da ART." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3625/2017	
Referência	Processo n. F2017/066319-6	
Interessado	ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS	
	: DAR	

**EMENTA:** Indefere Registro de ART a Posteriori

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS solicita o registro "a posteriori" da ART n. 1320170095072, referente a serviços realizados na empresa SEMALO Ind. e Comércio de Alimentos Ltda. em Campo Grande, no período de outubro à dezembro de 2013, como responsável técnico da empresa TDA Serviços Industriais Ltda. O profissional Técnico em Mecânica ARI FRANCISCO PINHO DOS SANTOS foi incluso na empresa em 24/09/2014, conforme consta no sistema do CREA-MS." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	rdinária	292ª
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3626/2017		1
Referência	Processo n. J2017/041759-4		
Interessado	DRG MADI EQUIPAMENTOS EPP		
: DAR			

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, oriunda do CREA-SP, requer REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, perante este Conselho, apresentando documentos constantes no artigo 8º da Resolução nº: 336/89 do CONFEA. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico FABIO DOMINGUES GARCIA -ART nº: 1320170084608, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo e, considerando a Decisão Plenária do CREA-MS PL/MS nº: 150/2012 de 11/04/2012, que decidiu por unanimidade, acatar a Decisão da Diretoria nº: 009/2012-D/MS, no sentido de aprovar o Parecer nº: 154/2009-ASJUR para que o Conselho NÃO condicione o registro da Pessoa Jurídica à apresentação de Responsável Técnico que não responda pelo seu CREA de Origem, bem como, respeitem o conceito de residência, disposto no Código Civil, revogando-se desta forma a Decisão PL/MS nº: 447/2009. Diante do exposto, sou de parecer favorável pelo DEFERIMENTO do REGISTRO de PESSOA JURÍDICA da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades nas áreas de ENGENHARIA MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica Engenheiro Mecânico FABIO DOMINGUES GARCIA - ART nº: 1320170084608." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3627/2017	CEEEM/MS n. 3627/2017	
Referência	Processo n. J2017/042106-0	Processo n. J2017/042106-0	
Interessado	JUNÇÃO TELECOMUNICAÇÕES	JUNÇÃO TELECOMUNICAÇÕES	
: DAR			

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A JUNÇÃO TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA LTDA - EPP, CNPJ: 73.992.448/0003-74, requer registro da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 8º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e apresenta como responsável técnico: Técnico em Mecatrônica MATEUS FALCO CASTILHO - CREA SP 506.955.495, ART. N. º 1320170085083; Considerando que, só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrir todas as atividades a ser exercitadas, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Considerando que a empresa não tem filial destacada no contrato social na jurisdição do CREA MS. Considerando o Parecer nº. 026/2017 - DJU. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA, conforme atribuições de seus responsáveis técnicos." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordinária : 292ª		
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3628/2017		
Referência	Processo n. J2017/064597-0		
Interessado	RETESP INDÚSTRIA DE VEDANTES LTDA		
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A empresa RETESP INDÚSTRIA DE VEDANTES LTDA do estado de São Paulo, requer o registro no CREA-MS para o desempenho de atividades no âmbito da engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro da empresa sob a responsabilidade técnica do Eng. de Produção Mecânica RICARDO FERREIRA MENDES, ART n. 1320170095328, no âmbito das atribuições do profissional." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	Extraordinária		
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3629/2017	
Referência	: _	Processo n. J2017/064617-8	
Interessado	Marvin Soluções Elétricas e Ar Condicionado		_
: DAR		DAR	

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A empresa Fokura e Martins LTDA ME (Marvin Soluções Elétricas e Ar Condicionado) requer o registro no Conselho para atividades na área de engenharia elétrica - eletrotécnica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA, somos de parecer favorável ao registro sob a responsabilidade do Técnico em Eletrotécnica VINICIUS OLIVEIRA VALIM, ART n. 1320170081518, somente no âmbito da eletrotécnica." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	-	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	• -	CEEEM/MS n. 3630/2017	
Referência	· - :	Processo n. J2017/066592-0	
Interessado	· <u>-</u>	L&L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	
: DAR			

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa L&L PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, requer o seu registro neste Conselho, apresenta como Responsável Técnico a Técnica em Eletrotécnica NADIA MENDONÇA LOPES, CREA MS 20493/D, ART. nº: 1320170102716 de DESEMPENHO DE CARGO ou FUNÇÃO TÉCNICA da profissional, perante este Conselho. Considerando que, ao início da atividade técnica desenvolvida obriga à emissão da ART de execução de obra, prestação de serviço ou desempenho de cargo ou função, devendo ser baixada em função da rescisão contratual, nos termos dos artigos 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº: 1.025/2009 do CONFEA. Diante do exposto, considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO DA EMPRESA NA AREA DE ELETROTECNICA, conforme atribuições de seu responsável técnico, responsável Técnico a Técnica em Eletrotécnica NADIA MENDONÇA LOPES, CREA MS 20493/D, ART. nº: 1320170102716, pelo Desempenho de Cargo ou Função Técnica pela Empresa em epígrafe, perante este Conselho." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	· · · · ·	Ordinária	292ª
	Extraordinária :		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3631/2017		1
Referência	Processo n. J2017/066856-2		
Interessado	S&S PRESTADORA DE SERVIÇOS		
: DAR			

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A interessada requer registro de pessoa jurídica apresentando como responsável técnico o Eng. Eletric. Anderson Zadi Dourado de Assis. Em análise ao presente processo e, estando em ordem a documentação apresentada, somos favoráveis ao deferimento do registro da empresa, tendo por responsável técnico o Eng. Eletric. Anderson Zadi Dourado de Assis, devendo da certidão conterem as devidas restrições." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI. MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3632/2017	7
Referência	Processo n. J2017/053871-5	
Interessado	Rede Turbo Ti & Telecom	
: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica em Regime de "Empresa Especial"

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Técnico em Telecomunicações RICARDO FRANCISCO PEREIRA MACHADO - ART nº: 1320170084114 do exercício de 2017, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atingiu uma soma total de 05 pontos, estando dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Técnico em Telecomunicações RICARDO FRANCISCO PEREIRA MACHADO - ART nº: 1320170084114 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA ELETRÔNICA, ficando a Empresa e o profissional com um total de 05 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3633/2017	
Referência	:	Processo n. J2017/064478-7	
Interessado	•	Fibra conectividade	
: DAR			

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica em Regime de "Empresa Especial"

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista RICARDO CAMILO SOARES - ART nº: 1320170088597 do exercício de 2017, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atende os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista RICARDO CAMILO SOARES - ART nº: 1320170088597 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA ELETRÔNICA, ficando a Empresa e o profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	:	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	:	CEEEM/MS n. 3634/2017	
Referência	:	Processo n. J2017/065520-7	
Interessado	•	FS INSTALACOES	
: DAR			

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica em Regime de "Empresa Especial"

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª

Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Engenheiro Eletricista RICARDO CAMILO SOARES – ART nº: 1320170088597 do exercício de 2017, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, atende os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Eletricista RICARDO CAMILO SOARES – ART nº: 1320170088597 do exercício de 2017, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA ELETRÔNICA, ficando a Empresa e o profissional com um total de 08 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM	M/MS)	
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3635/2017	CEEEM/MS n. 3635/2017	
Referência	Processo n. J2017/066740-0	Processo n. J2017/066740-0	
Interessado	L E VULCANIZAÇÃO LTDA - ME	L E VULCANIZAÇÃO LTDA - ME	
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Registro de Pessoa Jurídica em Regime de "Empresa Especial"

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, encaminha documentos para REGISTRO de PESSOA JURÍDICA, neste Conselho, como "Empresa Especial", visando atendimento às exigências contidas na Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico MARLON JORGE SILVA - ART nº: 1320170099909, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que a Empresa Interessada, pode ser enquadrada como Empresa Especial, por que, enquadra-se dentro dos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº: 021/2001-CEEEM do CREA-MS. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e, considerando que foram satisfeitas as exigências legais, sou pelo DEFERIMENTO do REGISTRO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARLON JORGE SILVA - ART nº: 1320170099909, para desenvolvimento de atividades na área de ENGENHARIA MECÂNICA, ficando a Empresa e o profissional com um total de 07 pontos, com registro válido até a data de 31/03/2018." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária : 292ª	
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3636/2017	
Referência	Processo n. J2017/064632-1	
Interessado	GILSON MALENOWITCH 11731642865	
	: DAR	

EMENTA: Aprova Renovação de Registro - Empresa Especial

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A empresa GILSON MALENOWITCH - ME solicita a renovação do registro como empresa especial no CREA-MS, na área de engenharia mecânica. Estando a documentação em conformidade com a Resolução n. 336/89 do CONFEA e Instrução Normativa n. 021/2001 - CEEEM, somos de parecer favorável a manutenção do registro sob a responsabilidade técnica do Técnico em Mecânica GILSON MALENOWITCH, ART n. 1320170095388. Com restrição em fabricação de artefatos." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	✓ Ordin	nária	292ª
	Extraction :	ordinária	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n.	CEEEM/MS n. 3637/2017	
Referência	Processo n. J20	17/032358-1	
Interessado	Ecológica Engenharia e Meio Ambiente		
: DAR			

**EMENTA:** Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico ADRIANO GATTI - ART nº: 1320170032910, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico ADRIANO GATTI - ART nº: 1320170032910, com RESTRIÇÃO às Áreas de ENGENHARIA de AGRONOMIA e ENGENHARIA SANITÁRIA e AMBIENTAL, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3638/2017	
Referência	Processo n. J2017/039250-8	
Interessado TECNI GAS		
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A interessada TECNI GAS, CNPJ.07.896.224/0001-72, requer visto da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 6º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e apresenta como responsável técnico: Eng. Mecânico DANIEL LUIZ BARTOLOTTO, CREA SP 76677/D – ART. N.º.1320170101076. Considerando que, só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrir todas as atividades a ser exercitadas, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA MECANICA, conforme atribuições de seu responsável técnico." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)			
	:	✓ Ordinária	292ª
	•	Extraordinária	
Decisão de Câmara Especializada	•	CEEEM/MS n. 3639/2017	
Referência	:	Processo n. J2017/042778-6	
Interessado RIBERAR			
	:	DAR	

**EMENTA:** Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, DECIDIU por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS, indicando como Responsável Técnico o Engenheiro Mecânico NEIO LUCIO GONCALVES DE LIMA - ART nº: 1320170096097. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA MECÂNICA sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico NEIO LUCIO GONCALVES DE LIMA - ART nº: 1320170096097 para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem, válida até 31/12/2017, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA E MECÂNICA (CEEEM/MS)		
	✓ Ordinária :	292ª
	Extraordinária :	
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3640/2017	1
Referência	Processo n. J2017/043013-2	
Interessado Inovatech - Consultoria, Engenharia e Projetos		
	: DAR	

**EMENTA:** Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul - CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A Empresa Interessada, requer o Visto em seu Registro de Pessoa Jurídica, para execução de obras e serviços na Jurisdição do CREA/MS. Para tanto, indica o Engenheiro Mecânico MARIO SHOITI SATO - ART nº: 1320170089920, como Responsável Técnico, perante este Conselho. Analisando o presente processo, constatamos que os documentos apresentados, atendem as exigências contidas na Resolução nº: 413/97 do CONFEA. Diante do exposto, estando em ordem a documentação e considerando que foram cumpridas as exigências legais, sou de parecer Favorável pelo DEFERIMENTO do VISTO da Empresa em epígrafe, neste Conselho, para desenvolvimento de atividades na área da ENGENHARIA de MECÂNICA, sob a Responsabilidade Técnica do Engenheiro Mecânico MARIO SHOITI SATO - ART nº: 1320170089920, para um período improrrogável de 180 dias, observando-se que o prazo de validade do visto não poderá exceder ao da Certidão de Registro da Empresa do CREA de origem que é 31/12/2017, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Resolução nº: 413/97 do CONFEA." Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017



Fls.	
Matrícula	
215	MHRD

Decisão da Câmara Esp	ecializada de Engenharia Elétrica e Mecânica	(CEEEM/MS)	
	✓ Ordinária :	292ª	
	Extraordinária		
Decisão de Câmara Especializada	CEEEM/MS n. 3641/2017	1	
Referência	Processo n. J2017/066228-9	Processo n. J2017/066228-9	
Interessado TECVENT			
	: DAR		

**EMENTA:** Aprova Visto para Execução de Obras ou Serviços

## **DECISÃO**

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica -

CEEEM, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – CREA-MS, em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada neste Conselho em 8 de novembro do corrente ano em Campo Grande-MS, após análise do processo em epígrafe, **DECIDIU** por homologar o protocolo acima com o seguinte teor: "A interessada TECVENT TECNOLOGIA EM VENTILAÇÃO INDUSTRIAL LTDA, 74.529.801/0001 - 85, requer visto da empresa neste Conselho, de acordo com o artigo 59 da Lei 5.194/66 e para tanto apresenta documentos constantes do artigo 6º da Resolução n.º 336/89 do CONFEA, e , apresenta como responsável técnico: Eng. Industrial Mecânico ELIAS RODRIGUES DE ALMEIDA, CREA SP 506.5062665958 – ART. 1320170088958. Considerando que, só será concedido registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais de sua ou dos objetivos de suas seções técnicas, se os profissionais do seu quadro técnico cobrir todas as atividades a ser exercitadas, nos termos do artigo 13 da Resolução n. 336/89 do CONFEA. Estando em ordem a documentação, somos favoráveis ao DEFERIMENTO do VISTO da empresa para área da ENGENHARIA MECANICA, conforme atribuições de seu responsável técnico." **Coordenou a reunião o Conselheiro Engenheiro Mecânico Leonardo Limberger.** Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: JOSÉ ANTÔNIO CANUTO DOS SANTOS, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA, LUIS MAURO NEDER MENEGHELLI, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, LEONARDO LIMBERGER, JULIO GUIDO SIGNORETTI, MAURO CONTI PEREIRA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 08/11/2017